TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 007/78
DE 05 DE JUNHO DE 1978

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, JOSÉ VIANA DOS SANTOS - MDB, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 1º de fevereiro de 1978, dentro dos limites previstos na Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, conforme Parecer constante da Resolução nº 071/78, das Comissões Permanentes de Administração, Constituição e Justiça e da Redação, Estatística e Finanças, dentro dos critérios abaixos especificados:

I - O subsídio dividir-se-à em duas partes: uma fixa que será igual a 50% (cincoenta por cento) do subsídio dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, e a outra variável.

II - A parte variável não poderá ser inferior a fixa.

III - A parte variável corresponderá as reuniões ordinárias a que o vereador comparecer, não podendo ser paga mais de uma por dia.

IV - Serão remuneradas, até o maximo de quatro por mês, as sessões extraordinárias pelo comparecimento do Vereador, cuja remuneração por sessão não poderá ser superior a um trinta avos da parte variável do subsídio mensal.

V - O pagamento não realizado da parte variável correspondente a presente sessão legislativa, será efetivado através da folha suplementar de pagamento dentro do exercício financeiro vigente.

VI - O Vereador nos períodos de recesso, fará jus as partes fixa e variável, ambas de igual valor.

PARAGRAFO ÚNICO - Os valores do reajuste de que trata este artigo, são os constantes da Tabela anexa, que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - A despesa com a execução ocorrerá à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 05 de junho de 1978.

João Dias Vieira
1º Secretário

JOSÉ VIANA DOS SANTOS
Presidente